



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (34) 3353.5200 – www.claraval.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**



DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2026 às 17hs.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 18/02/2026 às 23hs59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 18/02/2026 às 23h59min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/02/2026 às 08h59min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2026 às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 23/02/2026 às 09h:01min.

MODO DE DISPUTA: aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE
ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE
APRENDIZAGEM**





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 019/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade REGISTRO DE PREÇO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luisa Freitas Ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 07 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.claraval.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e www.claraval.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS**





DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02006002.1030110032.165- Manutenção das Ações da Atenção Básica

33903000000- Material de consumo- Ficha 348, 349, 350, 351

02006003.1030210042.167- Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade

33903000000- Material de consumo- Ficha 385,386,387,388

02004002.1236112012-036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio

33903000000 – Material de Consumo - Ficha: 128

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídiadigital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.claraval.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações



AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a administração atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.8. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.9. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraval/MG,





ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5. A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula



Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.1.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/Co>



[nsultarOpcao.aspx](#)) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Claraval/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.7. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.





8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo





02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no





fornecimento dos bens ou serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





Para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para comprovar qualificação econômica financeira, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação e nas seguintes condições:

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências





da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a qualificação técnica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.5.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.5.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período,



com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.6. DEMAIS DOCUMENTOS

11.6.1. DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que



os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

se-á automaticamente.

12.16.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada





em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6. Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente





Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis.

14.6.3. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@claraval.mg.gov.br indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em





- registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida





até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h as 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.claraval.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraval/MG os atos de





adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) Proceder às medições do objeto entregue;
- d) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- e) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- f) Proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada; VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- g) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- h) Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- i) Outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

20.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

20.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.





20.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.6. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 04 de fevereiro de 2026.

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, com a finalidade de aquisição futura e parcelada de materiais hospitalares e correlatos, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria de Educação.

2. OBJETO

IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00002134	LOTE: ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, TAMANHO 14CM X 1,3 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	2500
00002	00004034	LOTE: ABOCAT NO18 - ABOCAT NO18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	1000
00003	00004036	LOTE: ABOCAT NO20 - ABOCAT NO20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	1000
00004	00014885	LOTE: ABOCAT NO22 - ABOCAT NO22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	2600
00005	00014886	LOTE: ABOCAT NO24 - ABOCAT NO24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	2600
00006	00023880	LOTE: ABOCATH N.14 (CATETER VENOSO - ABOCATH N.14 (CATETER VENOSO PERIFERICO)	UN	1000
00007	00023881	LOTE: ABOCATH N.16 (CATETER VENOSO - ABOCATH N.16 (CATETER VENOSO PERIFERICO)	UN	1000
00008	00023882	LOTE: ABOCATH N.18 (CATETER VENOSO - ABOCATH N.18 (CATETER VENOSO PERIFERICO)	UN	1000
00009	00023883	LOTE: ABOCATH N.20 (CATETER VENOSO - ABOCATH N.20 (CATETER VENOSO PERIFERICO)	UN	2600
00010	00023884	LOTE: ABOCATH N.22 (CATETER VENOSO - ABOCATH N.22 (CATETER VENOSO PERIFERICO)	UN	4000
00011	00023885	LOTE: ABOCATH N.24 (CATETER VENOSO - ABOCATH N.24 (CATETER VENOSO PERIFERICO)	UN	2200
00012	00014887	LOTE: ADESIVO PARA HEMOSTASIA - ADESIVO PARA HEMOSTASIA CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	35
00013	00015192	LOTE: AGULHA 13X4,5 CAIXA C/100 - AGULHA 13X4,5 CAIXA C/100	CX	30
00014	00015193	LOTE: AGULHA 25X7 CAIXA C/100 UNID. - AGULHA 25X7 CAIXA C/100 UNID.	CX	500
00015	00015194	LOTE: AGULHA 25X8 CAIXA C/100 UNID - AGULHA 25X8 CAIXA C/100 UNID	CX	500





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00016	00015195	LOTE: AGULHA 30X8 CAIXA C/ 100 UNID - AGULHA 30X8 CAIXA C/ 100 UNID	CX	400
00017	00015196	LOTE: AGULHA 40X12 CAIXA C/100 UNID - AGULHA 40X12 CAIXA C/100 UNID	CX	700
00018	00016532	LOTE: AGULHA DESCARTAVEL 25X10 19G - AGULHA DESCARTAVEL 25X10 19G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
00019	00030544	LOTE: AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM (24GX3/4) - AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM (24GX3/4) CAIXA COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS NA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS EM DIFERENTES VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICA E SUBCUTÂNEA. PODEM SER UTILIZADAS TAMBÉM NA COLETA DE SANGUE E DE OUTROS FLUIDOS CORPORAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÉRIL – ÓXIDO DE ETILENO; LUBRIFICADA COM SILICONE; CONECTÁVEL COM SERINGAS BICO LUER SLIP OU LUER LOCK; IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRES CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES EMBALAGEM: 11CM(C) X 11CM(L) X 9CM(A). PESO EMBALAGEM: 110G. REGISTRO ANVISA: 80495510095.	CX	50
00020	00030545	LOTE: AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X0,7MM (22GX11/4) - AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X0,7MM (22GX11/4) CAIXA COM 100 UNIDADES - UTILIZADAS NA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS EM DIFERENTES VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICA E SUBCUTÂNEA. PODEM SER UTILIZADAS TAMBÉM NA COLETA DE SANGUE E DE OUTROS FLUIDOS CORPORAIS. COM MEDIDAS DE 30X0,70MM, OFERECE PRECISÃO PARA DIVERSOS PROCEDIMENTOS. DESIGN ERGONÔMICO PARA MINIMIZAR O DESCONFORTO DO PACIENTE E FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRODUTO DESCARTÁVEL E HIGIÊNICO, GARANTINDO UMA AGULHA NOVA E ESTÉRIL A CADA USO, EVITANDO RISCOS DE INFECÇÕES CRUZADAS. ADEQUADA PARA USO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS. 22 G, ESTÉRIL E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CANHÃO COM CÓDIGO DE CORES CONFORME A ISO 6009:1992, COMPATÍVEL COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK. BISEL TRIFACETADO PARA UMA INSERÇÃO SUAVE. LUBRIFICADA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO. ATÓXICA E APIROGÊNICA.	CX	50
00021	00014888	LOTE: ALCOOL 70% - 1 LITRO - ALCOOL 70% - 1 LITRO	GL	3500

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00022	00010988	LOTE: ALCOOL GEL - 5 LT - ALCOOL GEL - 5 LT	GL	110
00023	00000676	LOTE: ALGODAO (PCTE/500 GRS) - ALGODAO (PCTE/500 GRS)	PT	800
00024	00012303	LOTE: ALMOTOLIA TRANSPARENTE PQ - ALMOTOLIA TRANSPARENTE PQ	UN	30
00025	00005613	LOTE: ALMOTOLIAS ESCURA - ALMOTOLIAS ESCURA	UN	20
00026	00002876	LOTE: APARELHO DE PRESSAO - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, DIGITAL, AUTOMÁTICO DE PULSO	UN	30
00027	00009498	LOTE: APARELHO DE PRESSAO ADULTO - APARELHO DE PRESSAO ADULTO	UN	500
00028	00009499	LOTE: APARELHO DE PRESSAO INFANTIL - APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	UN	30
00029	00014889	LOTE: APARELHO DE PRESSAO OBESO - APARELHO DE PRESSAO OBESO	UN	70
00030	00014891	LOTE: ATADURA 06CM 13 FIOS C/ 12 - ATADURA 06CM 13 FIOS C/ 12	PT	250
00031	00017355	LOTE: ATADURA 08CM 13 FIOS C/ 12 - ATADURA 08CM 13 FIOS C/ 12 ROLOS	PT	200
00032	00017356	LOTE: ATADURA 10CM 13 FIOS C/ 12 - ATADURA 10CM 13 FIOS C/ 12 ROLOS	PT	200
00033	00012297	LOTE: ATADURA 12 CM - ATADURA 12 CM COM 13 FIOS 100% ALGODAO CRU, 1,25M PCT COM 12 UNID.	PT	750
00034	00014892	LOTE: ATADURA 12CM 18 FIOS C/10 - ATADURA 12CM 18 FIOS C/10	PT	350
00035	00002338	LOTE: ATADURA 15 CM - ATADURA 15 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PT	700
00036	00017357	LOTE: ATADURA 20CM 13 FIOS C/12 - ATADURA 20CM 13 FIOS C/12 ROLOS	PT	280
00037	00002339	LOTE: ATADURA 30 CM - ATADURA 30 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PT	300
00038	00014890	LOTE: ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO - ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 12CM X 1,8 CM COM 12 UN	PT	10
00039	00023922	LOTE: ATADURA DE RAYON ESTERIL - ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5X5CM	UN	130
00040	00014893	LOTE: ATADURA GESSADA 12 CM - ATADURA GESSADA 12 CM	UN	200
00041	00014894	LOTE: ATADURA GESSADA 15CM - ATADURA GESSADA 15CM	UN	200
00042	00000692	LOTE: AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA - AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA PACOTE COM 10 UNIDADES - TAMANHO M, MANGA LONGA (GRAMATURA 30)	UN	260
00043	00013283	LOTE: BALANCA DIGITAL DE VIDRO GLASS - BALANCA DIGITAL DE VIDRO GLASS 180 - SUPORTA ATE 150KG	UN	5
00044	00009503	LOTE: BANDEJA DE INOX 30X20X04CM - BANDEJA DE INOX 30X20X04CM	UN	25
00045	00023921	LOTE: BISNAGA DE GEL HIDROGEL - BISNAGA DE GEL HIDROGEL TAMANHO 40G	UN	100
00046	00013273	LOTE: BOLSA COLETORA URINA SIST.FECH - BOLSA COLETORA URINA SIST.FECH ADO 2000ML	UN	35
00047	00028660	LOTE: BOLSA DE COLOSTOMIA - BOLSA DE COLOSTOMIA	UN	700

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00048	00023916	LOTE: BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILEOSTO - BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILEOSTO -MIA 64MM	UN	400
00049	00023909	LOTE: BOLSA DE URGENCIA AMARELA - BOLSA DE URGENCIA AMARELA	UN	10
00050	00023908	LOTE: BOLSA DE URGENCIA VERMELHA - BOLSA DE URGENCIA VERMELHA	UN	10
00051	00030542	LOTE: BOMBA A VACUO ASPIRADORA - BOMBA A VACUO ASPIRADORA O ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO A GRANDE PORTE, IDEAL PARA USO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS. PROJETADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, PODE SER UTILIZADO EM PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CIRURGIAS, POIS UTILIZA UM MOTOR ELÉTRICO DE ALTO RENDIMENTO COM SISTEMA COMPRESSOR OSCILANTE DE POTÊNCIA NOMINAL TOTAL DE 200W OU APROX. 1/4 CV, VÁCUO DE ATÉ 25 IN HG E FLUXO DE AR EM TORNO DE 70L/MIN, PROPORCIONANDO UMA ASPIRAÇÃO CONTÍNUA, SUAVE E SILENCIOSA. DESENVOLVIDO PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO O EQUIPAMENTO É BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUI VACUÔMETRO E REGULADOR E DE VÁCUO, 2 FRASCOS COLETORES DE POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL COM CAPACIDADE DE 3 LITROS CADA E TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRASBORDAMENTO. ALÉM DISSO, TAMBÉM CONTA COM UM FILTRO BACTERIAL VIRAL HIDROFÓBICO PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO DA ENTRADA DE SUJEIRA, LÍQUIDOS E SECREÇÕES. POSSUI PEDAL DE ACIONAMENTO E SUPORTE PARA TRANSPORTE METÁLICO COM RODÍZIOS COM TRAVA.	UN	3
00052	00023017	LOTE: BOMBA DE INFUSAO . - BOMBA DE INFUSAO . VOLUMÉTRICA A BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA É A ESCOLHA IDEAL PARA INFUSÕES PRECISAS E SEGURAS EM AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICAS. COM UMA TAXA AJUSTÁVEL DE 1 A 699 ML/H E UM VOLUME TOTAL DE ATÉ 9999 ML/H, OFERECE VERSATILIDADE PARA DIFERENTES NECESSIDADES TERAPÊUTICAS. ALÉM DISSO, A COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS MODELOS DE EQUIPO E A POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO GARANTEM UM AJUSTE PERSONALIZADO PARA CADA APLICAÇÃO. TELA: LCD DE 3,5 A 5 POLEGADAS TAXA DE INFUSÃO: 1 ML/H ~ 699 ML/H TAXA DE BOLO: 699 ML/H SENSIBILIDADE A BOLHA: SIM ALARMES: PORTA ABERTA, BOLHAS DE AR, FALHA NO MOTOR, FALHA NA COMUNICAÇÃO, BAIXA POTÊNCIA, ENTRE OUTROS ALIMENTAÇÃO: AC (100 V ~ 240 V, 50/60 HZ) OU DC (12V)	UN	5

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00053	00014895	LOTE: BOTA DE UNNA 7,6CM X 9,14 MT - BOTA DE UNNA 7,6CM X 9,14 MT	RL	550
00054	00023898	LOTE: BOUGIE - BOUGIE	UN	10
00055	00014897	LOTE: CABO DE BISTURI NO 07 - CABO DE BISTURI NO 07	UN	30
00056	00014896	LOTE: CABO DE BISTURI NO04 - CABO DE BISTURI NO04	UN	30
00057	00005952	LOTE: CABO DE BISTURI NO3 - CABO DE BISTURI NO3	UN	40
00058	00013274	LOTE: CAMPO FENESTRADO 40X40CM ESTER - CAMPO FENESTRADO 40X40CM ESTER IL	UN	2500
00059	00013275	LOTE: CAMPO SEM FENESTRA 50X50CM EST - CAMPO SEM FENESTRA 50X50CM EST ERIL	UN	1600
00060	00013074	LOTE: CANULA DE GUEDEL - CANULA DE GUEDEL (JOGO COM 6 PEÇAS) A CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL É INDICADA PARA MANTER A PASSAGEM OROFARÍNGEA DESOBSTRUÍDA DURANTE OU APÓS ANESTESIA GERAL E EM PACIENTES QUE ESTEJAM INCONSCIENTES POR DIVERSOS MOTIVOS A CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL FOYOMED É UM DISPOSITIVO CONSTITUÍDO DE BLOCO ÚNICO DE POLIETILENO. TEM APRESENTAÇÃO EM DIVERSOS TAMANHOS DESDE O NEONATO ATÉ ADULTO GRANDE O KIT DEVE CONTER 6 UNIDADES	KT	20
00061	00023875	LOTE: CANULA DE GUEDEL N.01 - CANULA DE GUEDEL N.01	UN	55
00062	00023876	LOTE: CANULA DE GUEDEL N.02 - CANULA DE GUEDEL N.02	UN	55
00063	00023877	LOTE: CANULA DE GUEDEL N.03 - CANULA DE GUEDEL N.03	UN	55
00064	00023878	LOTE: CANULA DE GUEDEL N.04 - CANULA DE GUEDEL N.04	UN	55
00065	00023879	LOTE: CANULA DE GUEDEL N.05 - CANULA DE GUEDEL N.05	UN	55
00066	00025403	LOTE: CATETER DE DUPLO LUMEN - CATETER DE DUPLO LUMEN	UN	50
00067	00010998	LOTE: CATETER OXIGENIO - CATETER OXIGENIO (TIPO OCULOS)	UN	2500
00068	00016534	LOTE: CAUTERIZADOR PONTA FINA - CAUTERIZADOR PONTA FINA DE ALTA TEMPERATURA ESTERIL	UN	8
00069	00016535	LOTE: CAUTERIZADOR PONTA LARGA - CAUTERIZADOR PONTA LARGA DE ALTA TEMPERATURA ESTERIL	UN	8
00070	00016536	LOTE: CAUTERIZADOR PONTA REDONDA - CAUTERIZADOR PONTA REDONDA DE ALTA TEMPERATURA ESTERIL	UN	8
00071	00024214	LOTE: CINTO PARA ESTOMIA - CINTO PARA ESTOMIA	UN	80
00072	00030541	LOTE: COBERTOR TERMICO PARA RESGATE ALUMINIZADO - COBERTOR TERMICO PARA RESGATE ALUMINIZADO DIMENSÕES 210 X 140 CM CONFECCIONADO EM PE/PP/PET ALUMINIZADO A MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA É UM DOS PRINCIPAIS ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, É USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO	UN	50

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		DA VÍTIMA, É DESENVOLVIDO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, QUE SERVE COMO PERFEITO ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, POIS MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. A MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA É A PROVA D ÁGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, ESTA MANTA FAZ PARTE DO DIA A DIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SAMU E AMBULÂNCIA. AUMENTA O ISOLAMENTO TÉRMICO EM 6 GRAUS, MANTÉM O CALOR DO CORPO E PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. COMPACTO E LEVE, IDEAL PARA KITS DE SOBREVIVÊNCIA E INDISPENSÁVEL EM CASO DE HIPOTERMIA (COMUM EM MONTANHAS, CACHOEIRAS E CAVERNAS).		
00073	00009175	LOTE: COLETE CERVICAL - COLETE CERVICAL	UN	70
00074	00014900	LOTE: COLETE CERVICAL ACRILICO G - COLETE CERVICAL ACRILICO G COLETE CERVICAL ACRILICO G	UN	66
00075	00014899	LOTE: COLETE CERVICAL ACRILICO M - COLETE CERVICAL ACRILICO M	UN	66
00076	00023917	LOTE: COLETE CERVICAL TAM.G - COLETE CERVICAL TAM.G	UN	80
00077	00023890	LOTE: COLETE GG - COLETE GG	UN	110
00078	00014904	LOTE: COLETOR DE DRENO - COLETOR DE DRENO	UN	4
00079	00014906	LOTE: COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS - COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	UN	2100
00080	00014905	LOTE: COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS - COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UN	700
00081	00014907	LOTE: COLETOR PERFURO CORTANTE COM - COLETOR PERFURO CORTANTE COM DESCONECTOR 1,5LTS	UN	50
00082	00010160	LOTE: COLETOR URINA INF EST C/100 - COLETOR URINA INF EST C/100	CX	104
00083	00009344	LOTE: COMADRE DE PLASTICO - COMADRE DE PLASTICO	PC	12
00084	00014908	LOTE: COMPRESSA CAMPO OPERATORIO - COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 25 X 28CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	210
00085	00014909	LOTE: COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NAO - COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL 25 X 28CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	150
00086	00013277	LOTE: COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS - COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE C/ 10 UNIDADE ESTERIL	PT	6500
00087	00026905	LOTE: CREME DENTAL INFANTIL 50G - CREME DENTAL INFANTIL 50G	UN	1500
00088	00012300	LOTE: CUBA RIM INOX - CUBA RIM INOX	UN	15
00089	00013276	LOTE: CURATIVO BANDAGEM ESTERIL - CURATIVO BANDAGEM ESTERIL CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	1012
00090	00017244	LOTE: CURATIVO HIDRAT.C/ ALGINATO DE - CURATIVO HIDRAT.C/ ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA. 85 GRAMAS	UN	1100
00091	00014910	LOTE: CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM - CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UN	250

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00092	00017119	LOTE: DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA USO EM AMBULÂNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: *EQUIPAMENTO PORTÁTIL E LEVE, FÁCIL DE MANUSEAR; *CAPACIDADE DE DETECTAR RITMOS CARDÍACOS ANORMAIS E APLICAR CHOQUE ELÉTRICO QUANDO NECESSÁRIO; *TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA; *MONITORAMENTO CARDÍACO ECG E OXIMETRIA DE PULSO (SPO2); *ARMAZENAMENTO DE DADOS DE ECG E EVENTOS; *APLICATIVO MÓVEL PARA MONITORAMENTO E CONTROLE; *BATERIAS RECARREGÁVEIS COM LONGA DURAÇÃO; *INTERFACE SIMPLES E INTUITIVA PARA OPERAÇÃO; *ACOMPANHADO DE ELETRODOS ADESIVOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES; *CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR IEC 60601-1 E IEC 60601-2-4); *GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. RECURSOS ADICIONAIS: *CAPACIDADE DE REALIZAR ECG DE 12 DERIVAÇÕES; *MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (NIBP); *CONEXÃO PARA MONITORIZAÇÃO DE PARÂMETROS VITAIS; *APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE DADOS E RELATÓRIOS. REQUISITOS MÍNIMOS: *FABRICANTE COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO MERCADO; *SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; *DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO; *CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 13485.	UN	3
00093	00005968	LOTE: DETERGENTE ENZIMATICO - DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	GL	550
00094	00013278	LOTE: DRENO DE PENROSE ESTERIL N.2 - DRENO DE PENROSE ESTERIL N.2 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PT	50
00095	00013279	LOTE: DRENO DE PENROSE ESTERIL N.4 - DRENO DE PENROSE ESTERIL N.4 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PT	50
00096	00014911	LOTE: DRENO DE PENROSE ESTERIL NO01 - DRENO DE PENROSE ESTERIL NO01 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PT	15
00097	00014912	LOTE: DRENO DE PENROSE ESTERIL NO3 - DRENO DE PENROSE ESTERIL NO3 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PT	50
00098	00014978	LOTE: DRENO DE TORAX C/ CONECTOR - DRENO DE TORAX C/ CONECTOR Nº 28 COMPRIMENTO 40 A 50 CM	UN	10
00099	00015056	LOTE: DRENO TORAX C/ CONECTOR NO32 - DRENO TORAX C/ CONECTOR NO32	UN	10

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00100	00013280	LOTE: ELETRODO P/MONITORIZACAO - ELETRODO P/MONITORIZACAO CARDIACA PACOTE C/50 UNIDADES	PT	3100
00101	00013282	LOTE: EMBALAGEM ESTERILIZACAO 30X100 - EMBALAGEM ESTERILIZACAO 30X100	RL	256
00102	00014914	LOTE: EMBALAGEM ESTERILIZACAO GRAU - EMBALAGEM ESTERILIZACAO GRAU CIRURGICO 5 X 100	RL	66
00103	00013284	LOTE: EMBALAGEM ESTERIZACAO 20X100 - EMBALAGEM ESTERIZACAO 20X100	RL	100
00104	00005975	LOTE: EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR - EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR	UN	11000
00105	00017217	LOTE: EQUIPO MACROGOTAS P/ NUTRICAO - EQUIPO MACROGOTAS P/ NUTRICAO ENTERAL	UN	1700
00106	00002881	LOTE: EQUIPO PARA SORO - EQUIPO PARA SORO	UN	15000
00107	00017216	LOTE: EQUIPO PARA SORO COM 1 VIA - EQUIPO PARA SORO COM 1 VIA	UN	4000
00108	00010138	LOTE: ESCOVA CERVICAL N/ ESTERIL - ESCOVA CERVICAL N/ ESTERIL PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	90
00109	00007692	LOTE: ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL INFANTIL TAMANHO MEDIO, MACIA.	UN	1500
00110	00018428	LOTE: ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOS- - ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOS- COPIO, COM FECHO EM VELCRO	UN	70
00111	00023911	LOTE: ESPACADOR - ESPACADOR	UN	70
00112	00014915	LOTE: ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS - ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS	UN	500
00113	00016554	LOTE: ESPARADRAPO 2,5 CM X 3M - ESPARADRAPO 2,5 CM X 3M	UN	300
00114	00016553	LOTE: ESPARADRAPO 5CM X 3M - ESPARADRAPO 5CM X 3M	UN	300
00115	00010137	LOTE: ESPATULA AYRES MADEIRA C/100 - ESPATULA AYRES MADEIRA C/100	PT	610
00116	00002373	LOTE: ESPECULO VAGINAL G - ESPECULO VAGINAL G	UN	2000
00117	00002374	LOTE: ESPECULO VAGINAL M - ESPECULO VAGINAL M	UN	3000
00118	00007063	LOTE: ESPECULO VAGINAL P - ESPECULO VAGINAL P	UN	2100
00119	00023919	LOTE: ESPUMA E PRATA NAO ADESIVA - ESPUMA E PRATA NAO ADESIVA 15X15CM	UN	100
00120	00012305	LOTE: ESTEROMETRO (DIU) - ESTEROMETRO (DIU)	UN	4

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00121	00030546	LOTE: ETOMIDATO 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 10ML - ETOMIDATO 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 10ML ETOMIDATO É UM HIPNÓTICO INTRAVENOSO DE AÇÃO CURTA, INDICADO PARA A INDUÇÃO DA ANESTESIA GERAL. ESTA PODE SER MANTIDA SEM A ASSOCIAÇÃO COM ANESTÉSICOS INALATÓRIOS (ANESTESIA INTEIRAMENTE INTRAVENOSA), OU COM A PARTICIPAÇÃO DESTES EM PROPORÇÕES BASTANTE LIMITADAS. ETOMIDATO PODE SER UTILIZADO PARA ANESTESIA GERAL. COMO AGENTE DE INDUÇÃO, ETOMIDATO É PARTICULARMENTE INDICADO PARA INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO (MENOS DE 10 MINUTOS), PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES REALIZADAS EM AMBULATÓRIO, QUANDO SE DESEJA RECUPERAÇÃO RÁPIDA COM BOAS CONDIÇÕES DE ORIENTAÇÃO, DEAMBULAÇÃO E EQUILÍBRIO. COMO O ETOMIDATO TEM POUCOS EFEITOS SOBRE OS PARÂMETROS HEMODINÂMICOS NAS DOSES RECOMENDADAS, SEU USO É PARTICULARMENTE INDICADO EM CIRURGIAS CARDÍACAS E EM PACIENTES CARDÍACOS.	AM	100
00122	00014916	LOTE: EXTENSAO P/ OXIGENOTERAPIA - EXTENSAO P/ OXIGENOTERAPIA VERDE C/ LATEX NAS 02 EXTREMIDADES	UN	300
00123	00023904	LOTE: FILTRO BACTERIOSTATICO - FILTRO BACTERIOSTATICO	UN	100
00124	00014918	LOTE: FIO CATGUT 4.0 C/ 24UN - FIO CATGUT 4.0 C/ 24UN	CX	16
00125	00017221	LOTE: FIO DE SUTURA SEM AGULHA 2-0 - FIO DE SUTURA SEM AGULHA 2-0 CAIXA COM 24 UN.	CX	12
00126	00017222	LOTE: FIO DE SUTURA SEM AGULHA 3-0 - FIO DE SUTURA SEM AGULHA 3-0 CAIXA COM 24 UND.	CX	12
00127	00017223	LOTE: FIO DE SUTURA SEM AGULHA 4-0 - FIO DE SUTURA SEM AGULHA 4-0 CAIXA COM 24 UNID.	CX	12
00128	00017224	LOTE: FIO DE SUTURA SEM AGULHA 5-0 - FIO DE SUTURA SEM AGULHA 5-0 CAIXA COM 24 UND.	CX	12
00129	00017225	LOTE: FIO DE SUTURA SEM AGULHA 6-0 - FIO DE SUTURA SEM AGULHA 6-0 CAIXA COM 24 UND.	CX	12
00130	00009155	LOTE: FIO DENTAL C/ 100MTS - FIO DENTAL C/ 100MTS	UN	1500
00131	00014919	LOTE: FIO GUIA MANDRIL - FIO GUIA MANDRIL	UN	5
00132	00004113	LOTE: FIO MONONAYLON 2,0 - FIO MONONAYLON 2,0 COM 24 UNIDADES	CX	35
00133	00002124	LOTE: FIO MONONAYLON 3.0 - FIO MONONAYLON 3.0 COM 24 UNIDADES	CX	80
00134	00002122	LOTE: FIO MONONAYLON 4.0 - FIO MONONAYLON 4.0 COM 24 UNIDADES	CX	35
00135	00016563	LOTE: FIO MONONAYLON 4.0 AGULHA 20MM - FIO MONONAYLON 4.0 AGULHA 20MM 24 UNIDADES	CX	30
00136	00002123	LOTE: FIO MONONAYLON 5.0 - FIO MONONAYLON 5.0 COM 24 UNIDADES	CX	35

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00137	00014920	LOTE: FIO MONONAYLON 6.0 C/ 24UN - FIO MONONAYLON 6.0 C/ 24UN C/ 24UN	CX	32
00138	00012304	LOTE: FITA ANTROPOMETRICA - FITA ANTROPOMETRICA	UN	20
00139	00005318	LOTE: FITA CREPE - FITA CREPE	RL	2000
00140	00000674	LOTE: FITA P/ AUTOCLAVE - FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	30
00141	00013285	LOTE: FIXADOR CITOLOGICO 100ML - FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	30
00142	00014921	LOTE: FLUXOMETRO 0-15 LT/MIN DE OXI - FLUXOMETRO 0-15 LT/MIN DE OXI GENIO E AR COMPRIMIDO C/ BORBOLETA FEMEA	UN	120
00143	00023706	LOTE: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UN	6000
00144	00023706	LOTE: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G TAMANHO G – USUÁRIOS COM PESO DE MÍNIMO 9KGS E NO MÁXIMO 13KGS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 640/2022, DA ANVISA/MS. FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS AUTOAJUSTÁVEIS NAS PERNAS E COSTAS QUE NÃO APERTEM OU MARQUEM A PELE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA (FECHOS REAJUSTÁVEIS). COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE E FLOC GEL, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA EM NÃO TECIDO, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E EXTRA ABSORÇÃO E PARTE EXTERNA IMPERMEÁVEL. GEL ABSORVENTE DISTRIBUINDO RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, RETENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA. ISENTA DE SUBSTÂNCIA ALERGÊNICAS OU TÓXICAS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM INFORMAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	50
00145	00025405	LOTE: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UN	2200
00146	00025404	LOTE: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UN	8200
00147	00023624	LOTE: FRALDA DESCARTAVEL XG - FRALDA DESCARTAVEL XG	PT	4500
00148	00025382	LOTE: FRALDA DESCARTAVEL XXG - FRALDA DESCARTAVEL XXG	UN	6000
00149	00025385	LOTE: FRALDA GERIATRICA EGG - FRALDA GERIATRICA EGG IGUAL OU SIMILAR BIG FRAL)	PT	10000
00150	00009766	LOTE: FRALDA GERIATRICA G - FRALDA GERIATRICA G	PT	4000
00151	00014923	LOTE: FRALDA GERIATRICA M - FRALDA GERIATRICA M	PT	3500
00152	00014922	LOTE: FRALDA GERIATRICA P - FRALDA GERIATRICA P	PT	3500

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00153	00025384	LOTE: FRALDA GERIATRICA XXG - FRALDA GERIATRICA XXG	PT	6500
00154	00025383	LOTE: FRALDA INFANTIL EGG - FRALDA INFANTIL EGG	UN	4000
00155	00017227	LOTE: FRASCO P/ ALIMENTACAO ENTERAL - FRASCO P/ ALIMENTACAO ENTERAL 500ML	UN	1700
00156	00004071	LOTE: FRASCO PLAST. P/ COLETA FEZES - FRASCO PLAST. P/ COLETA FEZES 80ML UNIVERSAL	FR	350
00157	00013286	LOTE: GARROTE ADULTO DE AJUSTE - GARROTE ADULTO DE AJUSTE	UN	50
00158	00009187	LOTE: GARROTE LATEX 1MT - GARROTE LATEX 1MT	MT	40
00159	00014925	LOTE: GAZE 11 FIOS C/500UN 7,5 X 7,5 - GAZE 11 FIOS C/500UN 7,5 X 7,5	PT	1800
00160	00014926	LOTE: GAZE 13FIOS C/500UN 7,5 X 7,5 - GAZE 13FIOS C/500UN 7,5 X 7,5	PT	2600
00161	00014924	LOTE: GAZE 9 FIOS C/500UN 7,5 X 7,5 - GAZE 9 FIOS C/500UN 7,5 X 7,5	PT	1400
00162	00017228	LOTE: GAZE DE RAYON EMBEBIDA C/ OLEO - GAZE DE RAYON EMBEBIDA C/ OLEO DERMOPROTETOR 7,5X7,5 - CAIXA COM 24 UNID.	CX	250
00163	00001531	LOTE: GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS - GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	RL	250
00164	00017229	LOTE: GEL CONDUTOR INCOLOR - 5KG - GEL CONDUTOR INCOLOR - 5KG ELETROCARDIOGRAMA, ECOGRAFOS E DOPPLERS	GL	30
00165	00023901	LOTE: GUIA DE INTUBACAO - GUIA DE INTUBACAO	UN	5
00166	00009177	LOTE: HASTE FLEXIVEL DE ALGODAO - HASTE FLEXIVEL DE ALGODAO C/ 150 UND.	PT	130
00167	00013315	LOTE: HEMOBLOCK 250MG 5ML C/5 AMP. - HEMOBLOCK 250MG 5ML C/5 AMP.	CX	80
00168	00026906	LOTE: HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM - HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	UN	6
00169	00015144	LOTE: INDICADOR BIOLOGICO DE ESTERI - INDICADOR BIOLOGICO DE ESTERI LIDADE A VAPOR	UN	1000
00170	00016567	LOTE: JOGO DE TALA ARAMADA EM EVA - JOGO DE TALA ARAMADA EM EVA PP (30X8CM) ROXA ; P (56X8CM) AZUL; M (63X9CM) LARANJA; G (86,5 X10CM) VERDE; GG (1,02 X11CM) AMARELA	UN	75
00171	00023902	LOTE: KIT ACESSO CENTRAL - KIT ACESSO CENTRAL	KT	25
00172	00015197	LOTE: KIT CANULA DE GUEDEL NO 01 - KIT CANULA DE GUEDEL NO 01	PT	20
00173	00015198	LOTE: KIT CANULA DE GUEDEL NO 2 - KIT CANULA DE GUEDEL NO 2	PT	20
00174	00015200	LOTE: KIT CANULA DE GUEDEL NO 4 - KIT CANULA DE GUEDEL NO 4	PT	20
00175	00014962	LOTE: KIT CANULA DE GUEDEL NO0 - KIT CANULA DE GUEDEL NO0	PT	15
00176	00015199	LOTE: KIT CANULA DE GUEDEL NO3 - KIT CANULA DE GUEDEL NO3	PT	20
00177	00015201	LOTE: KIT CANULA DE GUEDEL NO5 - KIT CANULA DE GUEDEL NO5	PT	20
00178	00023869	LOTE: KIT LARINGOSCOPICO DE LAMINAS - KIT LARINGOSCOPICO DE LAMINAS CURVAS OU LAMINAS	KT	12

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		Nº 05, 02, 0 .		
00179	00028676	LOTE: KIT MOLDEIRA - TAMANHO 1 A 8 SUPERIOR + TAMANHO 1 A 8 INFERIOR - KIT MOLDEIRA - TAMANHO 1 A 8 SUPERIOR + TAMANHO 1 A 8 INFERIOR	KT	5
00180	00002055	LOTE: LAMINA DE BISTURI NO 15 - LAMINA DE BISTURI NO 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25
00181	00002114	LOTE: LAMINA DE BISTURI NO11 - LAMINA DE BISTURI NO11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25
00182	00013287	LOTE: LANCETA SAFE T PRO UNO-INSULIN - LANCETA SAFE T PRO UNO-INSULIN A CAIXA C/200 UNIDADES	CX	350
00183	00004141	LOTE: LENCO UMEDECIDO - LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 4/2014, DA ANVISA/MS. LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19CM X 15CM, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SUAWE FRAGRÂNCIA, MATERIAL RESISTENTE E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE/FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. ISENTA DE SUBSTÂNCIA ALERGÊNICAS OU TÓXICAS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM INFORMAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA	UN	60
00184	00010683	LOTE: LENCOL - LENCOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO 2,20X1,40M, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	700
00185	00023891	LOTE: LENCOL DE PANO - LENCOL DE PANO TAMANHO PADRÃO DE CAMA DE HOSPITAL, COR BRANCA	UN	150
00186	00013290	LOTE: LENCOL DEST.ELASTICO 30G 2,20X - LENCOL DEST.ELASTICO 30G 2,20X 1,10 PACOTE C/10 UNIDADES	PT	1600
00187	00005222	LOTE: LUVA DE PROCEDIMENTO G - LUVA DE PROCEDIMENTO G LATEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1900
00188	00002285	LOTE: LUVA DE PROCEDIMENTO M - LUVA DE PROCEDIMENTO M LATEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3000
00189	00002284	LOTE: LUVA DE PROCEDIMENTO P - LUVA DE PROCEDIMENTO P LATEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4000
00190	00003550	LOTE: LUVA ESTERELIZADA 7,5 - LUVA ESTERELIZADA 7,5	PR	1600
00191	00014928	LOTE: LUVA ESTERILIZADA 6,5 - LUVA ESTERILIZADA 6,5	PR	500
00192	00014927	LOTE: LUVA ESTERILIZADA 6.0 - LUVA ESTERILIZADA 6.0	PR	460
00193	00011001	LOTE: LUVA ESTERILIZADA 7.0 - LUVA ESTERILIZADA 7.0	PR	1900
00194	00003551	LOTE: LUVA ESTERILIZADA 8,0 - LUVA ESTERILIZADA 8,0	PR	1100
00195	00014929	LOTE: LUVA ESTERILIZADA 8,5 - LUVA ESTERILIZADA 8,5	PR	1000
00196	00013311	LOTE: MALETA P/MEDICAMENTOS 44X24X22 - MALETA P/MEDICAMENTOS 44X24X22	UN	10
00197	00014930	LOTE: MALHA TUBULAR 15CM X 15CM - MALHA TUBULAR 15CM X 15CM	UN	110
00198	00013291	LOTE: MANGUITO OBESO P/AP.PRESSAO - MANGUITO OBESO P/AP.PRESSAO	UN	30

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00199	00025394	LOTE: MASCARA C/ RESERVATORIO - MASCARA C/ RESERVATORIO INFANTIL	UN	70
00200	00014931	LOTE: MASCARA DE VENTURI - MASCARA DE VENTURI COM DIFERENTES CONCENTRAÇÕES - ADULTO	KT	6
00201	00014932	LOTE: MASCARA DE VENTURI INFANTIL - MASCARA DE VENTURI INFANTIL COM DIFERENTES CONCENTRACOES	KT	6
00202	00003569	LOTE: MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	CX	1500
00203	00025395	LOTE: MASCARA FACIAL C/ RESERVATORIO - MASCARA FACIAL C/ RESERVATORIO	UN	70
00204	00023900	LOTE: MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA	UN	15
00205	00023903	LOTE: MASCARA NAO REINALANTE - MASCARA NAO REINALANTE	UN	10
00206	00013328	LOTE: MASCARA NEBULIZACAO /AR COMPRI - MASCARA NEBULIZACAO /AR COMPRI MIDO (ADULTO E INFANTIL)	UN	50
00207	00016544	LOTE: MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRACO	UN	9
00208	00018429	LOTE: MEDIDOR DE TEMPERATURA - MEDIDOR DE TEMPERATURA	UN	40
00209	00003554	LOTE: MICROPORE 4,5 X 4,5 CM. - MICROPORE 4,5 X 4,5 CM.	UN	600
00210	00007066	LOTE: MICROPORE 5 CM - MICROPORE 5 CM	UN	400
00211	00030539	LOTE: MONITOR MULTIPARAMETROS - MONITOR MULTIPARAMETROS O MONITOR MULTIPARAMÉTRICO FOI DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR MONITORAMENTO CONTÍNUO, PRECISO E VERSÁTIL DE PACIENTES EM DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL). COM TELA TFT COLORIDA DE 12 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA E EM TEMPO REAL DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, SENDO IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CENTROS CIRÚRGICOS, UTIS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE EMERGÊNCIA. PARÂMETROS DE SÉRIE INCLUSOS: ECG – ELETROCARDIOGRAMA (5 VIAS) SPO2 – SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO PNI – PRESSÃO NÃO INVASIVA (SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA) TEMPERATURA (ATÉ 2 CANAIS) RESPIRAÇÃO (POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA) PARÂMETROS MODULARES (OPCIONAIS): PI – PRESSÃO INVASIVA (1 OU 2 CANAIS) ETCO2 – CAPNOGRAFIA (MAINSTREAM OU SIDESTREAM) IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA - OS MÓDULOS OPCIONAIS SÃO CONECTÁVEIS POR ENCAIXE RÁPIDO E RECONHECIDOS AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA, PERMITINDO UPGRADES FUTUROS COM FACILIDADE, SEM NECESSIDADE DE RECONFIGURAÇÃO TÉCNICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRINCIPAIS: TELA: TFT COLORIDA DE 12” COM ALTA RESOLUÇÃO FAIXAS DE USO: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	UN	2

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		ALARMES: SONOROS E VISUAIS PROGRAMÁVEIS PARA TODOS OS PARÂMETROS MEMÓRIA INTERNA: ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS E EVENTOS INTERFACES: USB, RS-232, PORTA PARA IMPRESSORA E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL: COM AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DURANTE TRANSPORTE OU QUEDA DE ENERGIA ATUALIZAÇÕES VIA SOFTWARE: PERMITE CUSTOMIZAÇÃO DE PARÂMETROS E UPGRADES		
00212	00030548	LOTE: MULTIVIAS OU THREE-WAY - MULTIVIAS OU THREE-WAY A TORNEIRA 3 VIAS É IDEAL PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES, DUPLICANDO O ACESSO VENOSO DO PACIENTE, E REGULANDO A PASSAGEM DAS SUBSTÂNCIAS, TRAZENDO MAIS CONTROLE NA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO); CONEXÃO LUER SLIP; TORNEIRA GIRATÓRIA EM 360°; CONTROLA E DIRECIONA O FLUXO DE SOLUÇÕES; ATÓXICA; APIROGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	120
00213	00030547	LOTE: NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL - NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL A NITROGLICERINA 5 MG/ML FRESENIUS É UM MEDICAMENTO VASODILATADOR DE USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO, CONHECIDO COMO INFUSÃO INTRAVENOSA. ELE ADMINISTRA MEDICAMENTOS NA VEIA DE MANEIRA CONTROLADA E CONTÍNUA, PROPORCIONANDO UMA DOSAGEM PRECISA E MONITORADA. ESSE MEDICAMENTO É UTILIZADO PARA REDUZIR A PRESSÃO ARTERIAL E MELHORAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NO CORAÇÃO EM CASOS DE DOR NO PEITO, INFARTO OU INSUFICIÊNCIA CARDÍACA. CADA ML CONTÉM: NITROGLICERINA: 5 MG; VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P.: 1 ML. (VEÍCULO: ÁLCOOL ETÍLICO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA PARA INJETÁVEIS). A SOLUÇÃO É ESTÉRIL, APIROGÊNICA E NÃO EXPLOSIVA.	AM	100
00214	00013300	LOTE: OCULOS PROTECAO ACRILICO TRANS - OCULOS PROTECAO ACRILICO TRANS PARENTE	UN	40
00215	00023897	LOTE: OTOSCOPIO COM LUZ DE LED - OTOSCOPIO COM LUZ DE LED E PILHA RECARREGAVEL	UN	6
00216	00016547	LOTE: OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DE PULSO	UN	26
00217	00023912	LOTE: OXIMETRO INFANTIL - OXIMETRO INFANTIL	UN	13
00218	00013292	LOTE: PAPAGAIO PLAST.C/ALCA E TAMPA - PAPAGAIO PLAST.C/ALCA E TAMPA	UN	12

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00219	00014933	LOTE: PAPEL LENCOL 0,5 X 50MTS - PAPEL LENCOL 0,5 X 50MTS COM PICOTE	RL	1500
00220	00010131	LOTE: PAPEL LENCOL 0.5X50MTS - PAPEL LENCOL 0.5X50MTS SEM PICOTE	RL	3000
00221	00023913	LOTE: PAPEL TERMO SENSIVEL 216X30 - PAPEL TERMO SENSIVEL 216X30 PAPEL TERMO SENSIVEL 216X30	UN	80
00222	00006017	LOTE: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 400 FOLHAS	FD	3500
00223	00013294	LOTE: PAPEL USG 110X18 TYPE-UPP 110H - PAPEL USG 110X18 TYPE-UPP 110H G	UN	100
00224	00028680	LOTE: PASTA DE HIDROCOLOIDES - PASTA DE HIDROCOLOIDES	UN	110
00225	00014934	LOTE: PERA DE BORRACHA P/ELETRODOS - PERA DE BORRACHA P/ELETRODOS PERA DE BORRACHA P/ELETRODOS	UN	40
00226	00016548	LOTE: PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO - PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	UN	60
00227	00014935	LOTE: PINCA ANATOMICA DISSECCAO 20CM - PINCA ANATOMICA DISSECCAO 20CM	UN	60
00228	00000694	LOTE: PINCA DE CHERON - PINCA DE CHERON DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	UN	33
00229	00016565	LOTE: PINCA DENTE DE RATO RETA 16CM - PINCA DENTE DE RATO RETA 16CM	UN	40
00230	00016549	LOTE: PINCA P/ CURATIVO KELLY CURVA - PINCA P/ CURATIVO KELLY CURVA 12 CM	UN	60
00231	00014938	LOTE: PINCA P/ CURATIVO KELLY RETA - PINCA P/ CURATIVO KELLY RETA 14 CM	UN	50
00232	00014937	LOTE: PINCA P/CURATIVO KELLI RETA - PINCA P/CURATIVO KELLI RETA 12 CM	UN	60
00233	00002882	LOTE: PINCA P/CURATIVO KELLY - PINCA P/CURATIVO KELLY	UN	55
00234	00014936	LOTE: PINCA P/RETIRADA DE PONTOS - PINCA P/RETIRADA DE PONTOS	UN	50
00235	00012302	LOTE: PINCA PORTA AGULHA - PINCA PORTA AGULHA 14 CM	UN	50
00236	00017235	LOTE: PINCA POZZI DESCARTAVEL-METAL - PINCA POZZI DESCARTAVEL-METAL 24 CM	UN	50
00237	00005612	LOTE: PINCAS ANATOMICAS - PINCAS ANATOMICAS	UN	70
00238	00019100	LOTE: PIRIMETAMINA 25MG COMP - PIRIMETAMINA 25MG COMP	CO	1000
00239	00028681	LOTE: PLACA CONVEXA DE COLOSTOMIA - PLACA CONVEXA DE COLOSTOMIA	UN	700
00240	00023920	LOTE: PLACA DE ALGINATO DE CALCIO - PLACA DE ALGINATO DE CALCIO 15X15CM	UN	130
00241	00023915	LOTE: PLACA DE BASE PARA ESTOMIA - PLACA DE BASE PARA ESTOMIA COM PASSADORES PARA CINTO 60MM (10-55MM)	UN	270
00242	00023914	LOTE: PLACA DE CARVAO ATIVADO 10,5 X - PLACA DE CARVAO ATIVADO 10,5 X 10,5 CM	UN	150
00243	00023926	LOTE: PLACA DE CARVAO ATIVADO 10X10 - PLACA DE CARVAO ATIVADO 10X10 CM	UN	230
00244	00023918	LOTE: PLACA DE HIDROCOLOIDE 20X20CM - PLACA DE HIDROCOLOIDE 20X20CM	UN	250

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00245	00023756	LOTE: PO PARA ESTOMIA - PO PARA ESTOMIA	UN	80
00246	00025401	LOTE: PRANCHA INFANTIL - JOGO CINTO - PRANCHA INFANTIL - JOGO CINTO	UN	1
00247	00016550	LOTE: PRESERVATIVO MASCULINO - PRESERVATIVO MASCULINO NAO LUBRIFICADO , CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	50
00248	00013295	LOTE: PROPE DESC.20G C/100 UNID. - PROPE DESC.20G C/100 UNID.	PT	15
00249	00014940	LOTE: PROTETOR OCULAR ADULTO C/12UN - PROTETOR OCULAR ADULTO C/12UN	CX	35
00250	00014941	LOTE: PROTETOR OCULAR INFANTIL C/20 - PROTETOR OCULAR INFANTIL C/20	CX	35
00251	00002120	LOTE: PVPI - PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	LT	200
00252	00002396	LOTE: PVPI TOPICO - PVPI TOPICO	LT	110
00253	00005603	LOTE: REGUA ANTROPOMETRICA - REGUA ANTROPOMETRICA MADEIRA PEDIATRICA	UN	5
00254	00010986	LOTE: SABONETE LIQUIDO - 5LT - SABONETE LIQUIDO - 5LT SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA (SEMI-GEL), ESPECIALMENTE FORMULADO PARA USO EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO, COMO BANHEIROS PÚBLICOS E ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, BASE PEROLIZANTE, SAIS ALCALINOS, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS ANIÔNICOS E/OU NÃO IÔNICOS, E ÁCIDOS GRAXOS OU SUAS MISTURAS, GARANTINDO A LIMPEZA EFICAZ E A HIDRATAÇÃO DA PELE. O PRODUTO DEVE CONTER UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE, QUE PROPORCIONE UMA SENSACÃO DE LIMPEZA E BEM-ESTAR, SEM CAUSAR IRRITAÇÕES OU ALERGIAS. O SABONETE NÃO DEVE CONTER FORMAS AMONIACAIS EM SEUS PRINCIPAIS ATIVOS, EVITANDO ODORES DESAGRADÁVEIS. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E SEGURO PARA USO FREQUENTE, COM PH NEUTRO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE. A EMBALAGEM DEVE SER EM GALÃO DE 5 LITROS, FACILITANDO O REABASTECIMENTO DE DISPENSERS E REDUZINDO O DESPERDÍCIO DE EMBALAGENS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GL	150
00255	00017232	LOTE: SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 15 LITROS - COM 100 UND	PT	200
00256	00017233	LOTE: SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 20 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 20 LITROS - COM 100 UNID	PT	200
00257	00017234	LOTE: SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 40 LITROS - COM 100 UNID	PT	700
00258	00014943	LOTE: SCALPE NO 27 - SCALPE NO 27 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	3900
00259	00004033	LOTE: SCALPE NO19 - SCALPE NO19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	1100

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00260	00004032	LOTE: SCALPE NO21 - SCALPE NO21 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	4500
00261	00004030	LOTE: SCALPE NO23 - SCALPE NO23 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	8500
00262	00004031	LOTE: SCALPE NO25 - SCALPE NO25 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	3500
00263	00000684	LOTE: SERINGA 1 ML - SERINGA 1 ML SEM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	34
00264	00017361	LOTE: SERINGA 10ML DESCARTAVEL - SERINGA 10ML DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600
00265	00017360	LOTE: SERINGA 20 ML DESCARTAVEL - SERINGA 20 ML DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	550
00266	00017358	LOTE: SERINGA 3ML DESCARTAVEL - SERINGA 3ML DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250
00267	00017359	LOTE: SERINGA 5ML DESCARTAVEL - SERINGA 5ML DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	350
00268	00013324	LOTE: SERINGA DESC.0,5ML ULTRAFINE - SERINGA DESC.0,5ML ULTRAFINE C/10 COD 328324 12,7X0,33 (LONGA)PACOTE BD	CX	10000
00269	00013325	LOTE: SERINGA DESC.1ML ULTRAFINE - SERINGA DESC.1ML ULTRAFINE C/10 COD 328327 12,7X0,33 (LONGA) PACOTE BD	CX	500
00270	00017363	LOTE: SERINGA P/INSULINA 100UI - SERINGA P/INSULINA 100UI ULTRAFINE. SERINGA ESTERIL DE USO UNICO PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI, COM ESCALA DE GRADUACAO PRECISA E VISIVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO (5/16) POR 0,30MM DE DIAMETRO (30G) SEM ESPACO RESIDUAL. CAIXA COM 100 SERINGAS.	CX	100
00271	00017362	LOTE: SERINGA P/ISULINA 50UI - SERINGA P/ISULINA 50UI ULTRAFINE. SERINGA ESTERIL DE USO UNICO PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 50UI COM ESCALA DE GRADUACAO PRECISA E VISIVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO (5/16)POR 0,30MM DE DIAMETRO (30G) SEM ESPACO RESIDUAL. CAIXA COM 100 SERINGAS.	CX	100
00272	00016572	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.10 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.10	UN	400
00273	00016573	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.12 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.12	UN	450
00274	00016574	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.14 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.14	UN	400
00275	00016575	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.16 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.16	UN	400

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00276	00016576	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.18 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.18	UN	400
00277	00016577	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.20 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.20	UN	400
00278	00016578	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.22 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.22	UN	400
00279	00016579	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.24 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.24	UN	400
00280	00016569	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.4 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.4	UN	350
00281	00016570	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.6 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.6	UN	750
00282	00016571	LOTE: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.8 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.8	UN	350
00283	00030549	LOTE: SONDA DE GASTROSTOMIA DE BAIXO PERFIL (MICKEY) - SONDA DE GASTROSTOMIA DE BAIXO PERFIL (MICKEY) SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTÃO GÁSTRICO (MICKEY), TAMANHO: 14FR E 1CM DE COMPRIMENTO. FINALIDADE: DISPOSITIVO MÉDICO UTILIZADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PROLONGADA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS, POR MEIO DE GASTROSTOMIA, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E EFICÁCIA NA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA E MEDICAMENTOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: *TIPO: SONDA DE GASTROSTOMIA DE BAIXO PERFIL, COM BOTÃO GÁSTRICO. *MATERIAL: SILICONE OU POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL E RESISTENTE. FIXAÇÃO: BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO GÁSTRICA, COM VÁLVULA DE ENCHIMENTO SEGURA. *CONECTOR: COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PADRÃO ENFIT OU EQUIVALENTE, COM VÁLVULA ANTIRREFLEXO. *DESIGN: DISCRETO, AO NÍVEL DA PELE, PERMITINDO MAIOR MOBILIDADE E CONFORTO AO PACIENTE. *USO: ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. *EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. *REGISTRO: PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: *GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. *VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. *MANUAL OU INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS. *ENTREGA EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS VIGENTES.	UN	8
00284	00023886	LOTE: SONDA FOLEY N.12 - SONDA FOLEY N.12	UN	40
00285	00023851	LOTE: SONDA FOLEY N.14 - SONDA FOLEY N.14	UN	40
00286	00023852	LOTE: SONDA FOLEY N.16 - SONDA FOLEY N.16	UN	40
00287	00023853	LOTE: SONDA FOLEY N.18 - SONDA FOLEY N.18	UN	40

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00288	00023854	LOTE: SONDA FOLEY N.20 - SONDA FOLEY N.20	UN	40
00289	00014947	LOTE: SONDA GASTRICA NO 08 - SONDA GASTRICA NO 08	UN	2050
00290	00014948	LOTE: SONDA GASTRICA NO 10 - SONDA GASTRICA NO 10	UN	1050
00291	00014949	LOTE: SONDA GASTRICA NO 12 - SONDA GASTRICA NO 12	UN	1050
00292	00014950	LOTE: SONDA GASTRICA NO 14 - SONDA GASTRICA NO 14	UN	1050
00293	00025379	LOTE: SONDA GASTRICA NO 16 - SONDA GASTRICA NO 16 CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	52
00294	00014946	LOTE: SONDA GASTRICA NO06 - SONDA GASTRICA NO06	UN	2100
00295	00014957	LOTE: SONDA URETRAL NO 04 - SONDA URETRAL NO 04	UN	200
00296	00011140	LOTE: SONDA URETRAL NO 10 - SONDA URETRAL NO 10	UN	1300
00297	00013298	LOTE: SONDA URETRAL NO 12 - SONDA URETRAL NO 12	UN	1800
00298	00014963	LOTE: SONDA URETRAL NO06 - SONDA URETRAL NO06	UN	115
00299	00014964	LOTE: SONDA URETRAL NO08 - SONDA URETRAL NO08	UN	115
00300	00014958	LOTE: SONDA URETRAL NO14 - SONDA URETRAL NO14	UN	115
00301	00025378	LOTE: SONDA URETRAL NO16 - SONDA URETRAL NO16	CX	103
00302	00030464	<p>LOTE: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML</p> <p>O SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 10ML É UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ESSENCIAL PARA DIVERSAS APLICAÇÕES MÉDICAS E DE HIGIENE. CADA AMPOLA CONTÉM UMA SOLUÇÃO ESTÉRIL E ISOTÔNICA, IDEAL PARA INALAÇÕES, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LIMPEZA DE LENTES DE CONTATO. COM SUA CONCENTRAÇÃO DE 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO, O SORO GARANTE UM EXCELENTE DESEMPENHO EM PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, OFERECENDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE EM TODAS AS SUAS UTILIZAÇÕES. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:</p> <p>SOLUÇÃO SALINA ESTÉRIL: COM UMA CONCENTRAÇÃO DE 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO, É IDEAL PARA REIDRATAÇÃO, IRRIGAÇÃO E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRATICIDADE E HIGIENE: AS AMPOLAS DE 10ML SÃO INDIVIDUAIS E FÁCEIS DE MANUSEAR, PROPORCIONANDO UM USO PRÁTICO E SEGURO.</p> <p>VERSATILIDADE DE APLICAÇÃO: RECOMENDADO PARA USO EM INALAÇÕES, LAVAGEM DE FERIDAS, CURATIVOS, E LIMPEZA DE LENTES DE CONTATO. USO CLÍNICO E DOMÉSTICO: AMPLAMENTE UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES E TAMBÉM ADEQUADO PARA CUIDADOS EM CASA, COMO A HIDRATAÇÃO DA PELE E A DIMINUIÇÃO DA OLEOSIDADE.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- VOLUME DE CADA AMPOLA: 10ML- CONCENTRAÇÃO: 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO- ESTÉRIL: SIM- EMBALAGEM INDIVIDUAL: SIM	AM	1000

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00303	00014146	LOTE: SUPORTE DE SORO - SUPORTE DE SORO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA FIXA (SEM REGULAGEM), GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI BASE COM RODÍZIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO DESLOCAMENTO PRÁTICO NO AMBIENTE ASSISTENCIAL, SENDO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES HOSPITALARES PARA APOIO À TERAPIA INFUSIONAL.	UN	15
00304	00025388	LOTE: SUXAMETONIO CLORETO 10MG - SUXAMETONIO CLORETO 10MG	AM	200
00305	00030543	LOTE: SVD (SONDA VESICAL DE DEMORA/FOLEY) + BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO - SVD (SONDA VESICAL DE DEMORA/FOLEY) + BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO A BOLSA COLETORA DE URINA É INDICADA PARA A DRENAGEM, COLETA E MENSURAÇÃO DA DIURESE EM PACIENTES SUBMETIDOS À SONDAGEM VESICAL DE DEMORA OU DE ALÍVIO. DESENVOLVIDA PARA GARANTIR SEGURANÇA, PRATICIDADE E CONFIABILIDADE NO CONTROLE URINÁRIO, É UM DISPOSITIVO ESSENCIAL NO CUIDADO HOSPITALAR E DOMICILIAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE: 2.000 ML, GRADUADA PARA FACILITAR A LEITURA E MENSURAÇÃO DA DIURESE. SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, QUE IMPEDE O RETORNO DA URINA, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA AO PACIENTE. ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO: PERMITE PREENCHIMENTO DOS DADOS DO PACIENTE. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E ALÇA CORDÃO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO AO LEITO. PINÇA CORTA-FLUXO TIPO CLAMP PARA CONTROLE PRÁTICO DA DRENAGEM. TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E COM 120 CM DE COMPRIMENTO, QUE NÃO DOBRA NEM INTERROMPE O FLUXO. CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA, COMPATÍVEL COM SONDAS VESICAIS. LIVRE DE LÁTEX (LÁTEX FREE), REDUZINDO RISCOS DE REAÇÕES ALÉRGICAS. APRESENTAÇÃO UNITÁRIA.	UN	10
00306	00017238	LOTE: TALA DE IMOBILIZACAO G - TALA DE IMOBILIZACAO G IMOBILIZACAO MALEAVEL DE MEMBROS	UN	150
00307	00017239	LOTE: TALA DE IMOBILIZACAO M - TALA DE IMOBILIZACAO M IMOBILIZACAO MALEAVEL DE MEMBROS	UN	150
00308	00017240	LOTE: TALA DE IMOBILIZACAO P - TALA DE IMOBILIZACAO P IMOBILIZACAO MALEAVEL DE MEMBROS	UN	150
00309	00017241	LOTE: TALA DE IMOBILIZACAO PP - TALA DE IMOBILIZACAO PP IMOBILIZACAO MALEAVEL DE	UN	150

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		MEMBROS		
00310	00013299	LOTE: TALA METALICA C/ESPUMA 19X25CM - TALA METALICA C/ESPUMA 19X25CM (GRANDE) PACOTE C/12	PT	120
00311	00014959	LOTE: TALA ORTOPEDICA MOLDAVEL - TALA ORTOPEDICA MOLDAVEL COM 4 UN	PT	10
00312	00023888	LOTE: TERBURTALINA 0,5MG - TERBURTALINA 0,5MG	UN	350
00313	00002119	LOTE: TERMOMETRO - TERMOMETRO DIGITAL AUXILIAR	UN	60
00314	00016552	LOTE: TERMOMETRO DE MERCURIO - TERMOMETRO DE MERCURIO	UN	12
00315	00012697	LOTE: TERMOMETRO. - TERMOMETRO. DIGITAL CLINICO DE TESTA SEM CONTATO, COM INFRAVERMELHO, MEDIÇÃO INSTANTÂNEA	UN	5
00316	00004076	LOTE: TESOURA DE PONTA FINA 14 CM - TESOURA DE PONTA FINA 14 CM	UN	80
00317	00000159	LOTE: TESOURA MEDIA - TESOURA MEDIA DE INOX	UN	80
00318	00025402	LOTE: TESTE BIOLOGICO - TESTE BIOLOGICO	UN	1100
00319	00017321	LOTE: TIRAS P/ GLICEMIA C/ 50 UNID. - TIRAS P/ GLICEMIA C/ 50 UNID. TIRAS P/ GLICEMIA C/ 50 UNID. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER A CADA 100 CAIXAS DE TIRAS 3 MONITORES DE GLICOSE NO SANGUE COMPATÍVEIS COM A TIRA REATIVA COTADA A TÍTULO DE DOAÇÃO.	CX	500
00320	00016555	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO	UN	80
00321	00016556	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO	UN	80
00322	00016557	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO	UN	80
00323	00017354	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO	UN	80
00324	00016558	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO	UN	80
00325	00016559	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO	UN	80
00326	00014966	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 5-3 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5-3 COM BALÃO	UN	65
00327	00014968	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 5-4 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5-4 COM BALÃO	UN	65
00328	00014970	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 5-5 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5-5 COM BALÃO	UN	65
00329	00014974	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 5-6 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5-6 COM BALÃO	UN	115
00330	00014975	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 5-7 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5-7	UN	115
00331	00014977	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 5-8 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5-8 COM BALÃO	UN	115
00332	00016560	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	UN	130

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00333	00016561	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO	UN	130
00334	00016562	LOTE: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO	UN	130
00335	00023868	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.02 - TUBO OROTRAQUEAL N.02	UN	110
00336	00023865	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.03 - TUBO OROTRAQUEAL N.03	UN	110
00337	00023863	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.04 - TUBO OROTRAQUEAL N.04	UN	110
00338	00023861	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.05 - TUBO OROTRAQUEAL N.05	UN	110
00339	00023859	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.06 - TUBO OROTRAQUEAL N.06	UN	110
00340	00023857	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.07 - TUBO OROTRAQUEAL N.07	UN	110
00341	00023866	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.2,5 - TUBO OROTRAQUEAL N.2,5	UN	110
00342	00023864	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.3,5 - TUBO OROTRAQUEAL N.3,5	UN	110
00343	00023862	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.4,5 - TUBO OROTRAQUEAL N.4,5	UN	110
00344	00023860	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.5,5 - TUBO OROTRAQUEAL N.5,5	UN	110
00345	00023858	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.6,5 - TUBO OROTRAQUEAL N.6,5	UN	110
00346	00023856	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.7,5 - TUBO OROTRAQUEAL N.7,5	UN	110
00347	00023855	LOTE: TUBO OROTRAQUEAL N.8 - TUBO OROTRAQUEAL N.8	UN	110
00348	00017322	LOTE: UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML	FR	250
00349	00030540	LOTE: VENTILADOR PULMONAR - VENTILADOR PULMONAR COM MISTURADOR DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (BLENDER) ELETRÔNICO INTERNO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, COM SUPORTE DE PRESSÃO PARA RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA. ELE É CAPAZ DE REALIZAR VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA OU INVASIVA, COM CONTROLES À VOLUME, PRESSÃO OU FLUXO. A VENTILAÇÃO DE BACKUP É DISPONIBILIZADA, A INFLAÇÃO MANUAL É POSSÍVEL, E EXISTE UMA VÁLVULA ANTI-ASFIXIA PARA ADMISSÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE QUE O PACIENTE INSPIRE O AR AMBIENTE PARA DENTRO DO CIRCUITO PACIENTE EM CASO DE UMA PERDA COMPLETA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO DO GÁS. A PRESSÃO DE ABERTURA É APROXIMADAMENTE -3 CMH2O (-3 MBAR) DURANTE A INGESTÃO DE EMERGÊNCIA. A VENTILAÇÃO DE BACKUP É DISPONIBILIZADA, A INFLAÇÃO MANUAL É POSSÍVEL, E EXISTE UMA VÁLVULA ANTI-ASFIXIA PARA ADMISSÃO DE	UN	2

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





		EMERGÊNCIA QUE PERMITE QUE O PACIENTE INSPIRE O AR AMBIENTE PARA DENTRO DO CIRCUITO PACIENTE EM CASO DE UMA PERDA COMPLETA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO DO GÁS. A PRESSÃO DE ABERTURA É APROXIMADAMENTE -3 CMH ₂ O (-3 MBAR) DURANTE A INGESTÃO DE EMERGÊNCIA. ALÉM DO BLENDER, O SISTEMA PNEUMÁTICO É COMPOSTO REGULADORES DE PRESSÃO, VÁLVULAS E SOLENOIDES CONTROLADAS ELETRONICAMENTE.		
00350	00025396	LOTE: ZOBEC - ZOBEC	UN	100

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP),
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 64, de 28 de dezembro de 2023.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Subcontratação:** A subcontratação do objeto deste Termo de Referência é expressamente vedada.
- 5.2. **Garantia da Contratação:** Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do envio da





Autorização de Fornecimento.

6.1.2. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, no endereço indicado pelo Departamento solicitante.

6.1.3. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar o fato à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa detalhada e documentada.

6.1.4. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida pela Administração, mediante análise da justificativa apresentada pela empresa contratada, e será restrita a situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizadas por escrito, sempre que a natureza do ato exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para tal finalidade.

7.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.

7.1.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, abrangendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, o plano complementar de execução (se houver), os métodos de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pela Administração, ou seus substitutos, que acompanharão a entrega dos materiais, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

7.2.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relevantes da execução contratual no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, detalhando as ações necessárias para regularização de eventuais faltas ou defeitos.

7.2.3. O fiscal emitirá notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, estabelecendo prazos para cumprimento das medidas corretivas.

7.2.4. O fiscal informará o gestor do contrato sobre situações que demandem decisões ou medidas que excedam sua competência, para que o gestor adote as providências necessárias.

7.2.5. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato sobre ocorrências que possam comprometer a





execução da Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos.

7.2.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, visando à renovação ou prorrogação contratual.

7.2.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

7.2.8. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente para solucionar o problema, informando o gestor do contrato quando as medidas necessárias excederem sua competência.

7.3. Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

7.3.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborará relatórios para verificar a necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

7.3.2. O gestor acompanhará os registros dos fiscais do contrato, informando a autoridade superior sobre situações que excedam sua competência.

7.3.3. O gestor monitorará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando problemas que possam afetar a liquidação e o pagamento no relatório de riscos.

7.3.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o desempenho da contratada e as penalidades aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.5. O gestor iniciará processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão designada no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.

7.3.6. O gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e as medidas para aprimorar as atividades da Administração.

7.3.7. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor de licitação para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

8.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,





quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de





habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês da entrega dos materiais contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário.



9.2. **Forma de Fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada.

10. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.1. **Habilitação Jurídica:**

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores.

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício.

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.1.5. O estatuto ou contrato social da licitante deverá prever autorização para o exercício de atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.1.6. Compromisso de constituição de consórcio, se aplicável.

10.1.1.7. Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato.

10.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, conforme a legislação aplicável.

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em que concorre ou pretende contratar.

10.2.6. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,



ou equivalente, conforme a legislação aplicável.

10.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos.
- Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4. **Qualificação Técnica**

10.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

10.4.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local de execução do objeto contratado, entre outros documentos.

10.5. **Documentação Complementar para Cooperativas**

10.5.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e comprovação de domicílio na localidade da sede da cooperativa, conforme arts. 4º, XI, 21, I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971.

10.5.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado indicado.

10.5.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução





contratual.

10.5.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.5.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato.

10.5.6. Documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação, estatuto social com ata da assembleia de aprovação, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com ata da assembleia, editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais, e ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.5.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.507.717,65 (dois milhões quinhentos e sete mil setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos, conforme custos unitários apresentados na tabela em anexo.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata conforme pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com repercussão comprovada sobre os preços registrados.

11.2.3. Repactuação, a pedido do interessado, mediante apresentação de índices comprobatórios, notas fiscais de compra e venda, solicitação formal e justificativa coerente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02006002.1030110032.165- Manutenção das Ações da Atenção Básica

33903000000- Material de consumo- Ficha 348, 349, 350, 351

02006003.1030210042.167- Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade

33903000000- Material de consumo- Ficha 385,386,387,388

02004002.1236112012-036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio

33903000000 – Material de Consumo - Ficha: 128

02006002.1030110031.071- Aquis. De materiais permanentes

44905200000- Equipamentos e Material Permanente- Ficha 333





12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CLARAVAL, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 17.894.056/0001-30, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr....., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n° __, com sede administrativa ____, n° __, bairro ____ na cidade de ____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, __, portador do RG n° e inscrito no CPF n° _____ SSP/_____, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N° __/2026, publicada no de /2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. ____/2026, Pregão Eletrônico n. ____/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA- Esta Ata de Registro de Preços tem validade de





12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores





remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itemdo TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								





5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2026.

02006002.1030110032.165- Manutenção das Ações da Atenção Básica

33903000000- Material de consumo- Ficha 348, 349, 350, 351

02006003.1030210042.167- Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade

33903000000- Material de consumo- Ficha 385,386,387,388

02004002.1236112012-036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio

33903000000 – Material de Consumo - Ficha: 128

02006002.1030110031.071- Aqui. De materiais permanentes

44905200000- Equipamentos e Material Permanente- Ficha 333

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência remnegociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,





o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de





classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ()
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Claraval/MG,de.....de 2026.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS

JOSÉ REINALDO CINTRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)- _____

CPF

2)- _____

CPF





ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida edital)</i>	Modelo <i>(se exigido edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor U	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram suaproposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida edital)</i>	Modelo <i>(se exigido edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor U	Prazo garantia ou validade
X								

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N° /2026

PRC ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR
INTERMÉDIO DO (A)..... E
.....:**

O MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em Clavaal/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.

....., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e

de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°

....., sediado(a) na, neste ato representado

por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista

o que consta no **PROCESSO N°** e em observância às disposições da Lei n°

14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo

de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. ___/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL					R\$

- 5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado*





dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade





superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS([art. 92, XIV](#))

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02006002.1030110032.165- Manutenção das Ações da Atenção Básica

33903000000- Material de consumo- Ficha 348, 349, 350, 351

02006003.1030210042.167- Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade

33903000000- Material de consumo- Ficha 385,386,387,388

02004002.1236112012-036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio

33903000000 – Material de Consumo - Ficha: 128

02006002.1030110031.071- Aqui. De materiais permanentes

44905200000- Equipamentos e Material Permanente- Ficha 333

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples





apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

ClaraVal/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preços, para a aquisição de material hospitalar e correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação de Claraval.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste processo é **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

A presente aquisição é necessária para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação de Claraval. Os materiais descritos no presente Estudo Técnico Preliminar fazem parte do abastecimento da Farmácia Municipal, e das Unidades Básicas de Saúde do Município (Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, PSF- Nilton Soares Maia, ESF- Elaine Lemos Cintra). Além da Creche Municipal Irmã Cláudia da Cruz e Escolas Municipais.

Os materiais hospitalares e correlatos constituem insumos essenciais para o funcionamento dos serviços assistenciais, sendo indispensáveis para a execução de procedimentos médicos, de enfermagem, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, bem como para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de gerar riscos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, o Estudo Técnico tem por finalidade analisar a real necessidade da contratação, definir quantitativos adequados, avaliar as soluções disponíveis no mercado, estimar custos e identificar a forma mais vantajosa de aquisição, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição planejada dos materiais hospitalares permitirá a reposição e manutenção dos estoques, evitando desabastecimentos, compras emergenciais e desperdícios, além de assegurar o atendimento da demanda regular e eventual das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria da gestão dos recursos públicos e para a efetividade das políticas públicas de saúde.





Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar mostra-se imprescindível para embasar a futura contratação, garantindo que a aquisição atenda de forma adequada às necessidades da Administração e da população, com observância da legalidade, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público.

Quanto a demanda da Secretaria de Educação a aquisição se faz necessária para garantir a higiene, o bem-estar e a dignidade das crianças, especialmente as de famílias vulneráveis, que frequentam a rede municipal de ensino. A compra é uma necessidade de consumo contínuo para o bom funcionamento da creche, atendendo a um direito previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e assegura a qualidade do atendimento oferecido aos alunos.

3. SETORES REQUISITANTES

A unidade requisitante deste processo é a Secretaria Municipal de Saúde e Educação. A demanda foi formalizada com base nas necessidades identificadas pela equipe técnica da secretaria, considerando o consumo histórico, as demandas atuais e o planejamento anual de gastos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir expertise comprovada no fornecimento de material hospitalar e correlatos. O prazo máximo para entrega é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias, nos seguintes locais e horários: almoxarifado central, Praça Divino Espírito Santo, nº 533, centro, na cidade de Claraval/MG, das 8:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00.

Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta vencedora. A Nota Fiscal para pagamento será liberada somente após a conferência e aprovação dos medicamentos entregues pelo responsável pelo recebimento. Todos os custos relacionados à entrega, incluindo impostos, taxas, fretes e pedágios, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado para a presente aquisição foi apurado mediante pesquisa de preços em, Banco de Preços, Plataforma AMM Licita. A metodologia adotada está em conformidade com o art. 23, §1º, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios para a estimativa de custos em





licitações. O valor de referência utilizado foi a média aritmética dos preços coletados, garantindo a representatividade e a imparcialidade do levantamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, tem como objetivo selecionar as propostas mais vantajosas para o fornecimento de material hospitalar, e correlatos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação de Claraval. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde e creche municipal, assegurando o acesso da população aos insumos necessários para o tratamento e a prevenção de doenças.

A empresa contratada deverá fornecer os itens licitados em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. Quaisquer irregularidades ou danos identificados entregues deverão ser sanados de imediato, sem ônus para a Administração, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços de saúde.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades a serem licitadas foram definidas com base no consumo histórico da Secretaria Municipal de Saúde e nas demandas atuais das unidades de saúde. Para isso, foi utilizado um formulário específico, preenchido pelo setor requisitante, que considerou o planejamento anual de gastos e as necessidades da secretaria.

É importante ressaltar que as quantidades apresentadas são estimativas, podendo variar conforme a demanda das Secretarias.

Os itens que compõem este Estudo Técnico Preliminar serão licitados de forma unitária, permitindo a participação de empresas com diferentes capacidades de fornecimento e garantindo a competitividade do processo. Os licitantes poderão apresentar propostas para um único item, para alguns itens ou para todos, conforme seu interesse.

O quantitativo detalhado dos itens a serem adquiridos consta no Termo de Referência, anexo a este processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios para a definição de preços referenciais em





licitações. Para tanto, foi consultado o Banco de Preços do Município, e Plataforma AMM Licita. O valor de referência adotado foi a média dos preços coletados, garantindo a representatividade e a imparcialidade do levantamento. Ressalta-se que as pesquisas de preços foram realizadas com data inferior a 1 (um) ano da data de divulgação do edital, conforme justificativa apresentada anteriormente.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.507.717,65 (dois milhões quinhentos e sete mil setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea b, combinado com o art. 40, §2º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021, as compras da presente licitação poderão ser divididas em itens, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, desde que economicamente viável. Essa estratégia permite a participação de um maior número de fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, que podem não ter capacidade de atender a todos os itens do certame.

A divisão em itens também visa evitar a centralização do mercado e garantir a economicidade da contratação, permitindo que cada item seja adjudicado ao licitante que oferecer o menor preço. Além disso, a entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias, para manter a qualidade dos produtos e a organização dos almoxarifados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que impactem a viabilidade e a execução da presente demanda. A aquisição objeto desta licitação, é autônoma e não depende de outros contratos para sua plena realização.

11. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação está devidamente alinhada com o planejamento anual das Secretarias, sendo prevista no orçamento do exercício corrente. A necessidade de aquisição é fundamental para a manutenção dos serviços e para o atendimento adequado da população, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais leis aplicadas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS





Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados, que contribuirão para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e a otimização da gestão pública:

Conformidade Legal: Atendimento integral a todos os preceitos legais vigentes, assegurando a transparência e a legalidade do processo de contratação.

Mitigação de Riscos Contratuais: Redução significativa do risco de inadimplemento contratual, evitando desgastes e custos adicionais para a Administração Pública.

Qualidade e Sustentabilidade: Fornecimento de materiais de uso nas unidades hospitalares, em conformidade com os princípios de eficiência e sustentabilidade.

Agilidade no Atendimento: Rapidez e eficiência no atendimento às demandas das unidades de saúde, garantindo o acesso oportuno aos insumos necessários.

Integração e Eficiência Logística: Harmonização e otimização dos processos de fornecimento e entrega, assegurando a integração entre os setores envolvidos.

Melhoria do Ambiente de Trabalho: Criação de um ambiente de trabalho mais organizado e eficiente, contribuindo para a satisfação dos profissionais de saúde e a qualidade dos serviços prestados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição é essencial para o bom andamento das atividades da Secretaria de Saúde e Educação, demanda atenção especial à minimização de possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas. Tais impactos podem incluir:

Contaminação de Recursos Naturais: Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água.

Emissão de Poluentes Atmosféricos: Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos.

Geração de Resíduos Sólidos: Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e de menor vida útil.

A fim de mitigar tais impactos, serão priorizados fornecedores que demonstrem compromisso com a sustentabilidade ambiental, adotando práticas de produção e descarte responsáveis.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do presente estudo técnico preliminar, declara-se a viabilidade da contratação, por meio de Registro de Preços, para a aquisição de materiais hospitalares e correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação de Claraval. A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



referida contratação é considerada de grande importância, pois assegura o desempenho regular das atividades institucionais, promove a saúde dos munícipes e contribui para a prevenção de doenças. Desta forma, declara-se VIÁVEL esta contratação.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP= REALIZÁVELALONGO PRAZO PC= PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVO TOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92> e informe o código 6EA9-4C47-89EB-2E92





ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE
APRENDIZAGEM**

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) _____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EA9-4C47-89EB-2E92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE CLARAVAL (CNPJ 17.894.056/0001-30) em 05/02/2026 09:33:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6EA9-4C47-89EB-2E92>